TC nº 72-000.133.11-11

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. COHAB. Serviços de transporte com veículos, com e sem motorista. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

2.640ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 11.04.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Camini Turismo Ltda. EPP e, no mérito, em julgá-la prejudicada, pela perda do seu objeto, em face da revogação do edital do pregão, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22 de janeiro de 2011.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de outubro de 2012.

ROBERTO BRAGUIM - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EURÍPEDES SALES – Relator.